

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÉDICO-HOSPITALAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E HME
SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

A empresa **HME SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.003.420/0001-60**, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 580, Jardim Raio de Sol, Alvares Machado-SP, CEP nº 19.160-000, neste ato representada por **Marileide Villavicencio da Cunha**, inscrita no CPF sob nº 080.373.628-25, qualificada como administradora

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 23 de novembro de 2022, O objeto do presente **CONTRATO** é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, para atendimento junto as **UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineadas:**

CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE
2072653	UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO Endereço: Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) Endereço: Rua Joaquim Dias Ferreira s/nº, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT) Endereço: Rua Antonio Martins de Castro nº 310, Jardim Miracatu, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.
6628087	CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CEMURF) Endereço: Avenida da Saudade - s/nº – Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850- 000.
2749491	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PEREZ BAZAN Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a

CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 150 (cento e cinquenta)

dias, a iniciar-se em **23 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 08 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
 **MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA**
Data: 14/03/2023 07:15:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marileide Villavicencio da Cunha
Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 103.306.334 - 73



Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50

